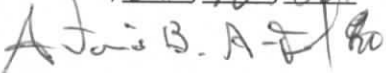


**DECRETO N.º 328/2015**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do prédio-sede do Poder Executivo Municipal.

Altinho-PE, 01/10/2015



**ANTÔNIO BATISTA DE AMORIM FILHO**  
ESCRITURÁRIO | MATRÍCULA Nº 497

Suspende, temporariamente, as concessões de férias, licença-prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para trato de interesse particular, readaptação e monografia para todos os servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

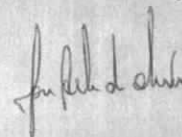
CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a gravidade da atual crise econômica enfrentada pelo Brasil, que afeta diretamente as receitas e despesas de todos os Entes da Federação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem realizando um redimensionamento orçamentário, visando adequar as despesas com pessoal à realidade das receitas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas drásticas para redução nas despesas de custeio, imprescindíveis a adequar a atual capacidade financeira da Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de redução nas despesas com vistas a se manter os investimentos necessários à manutenção dos serviços públicos essenciais;



CONSIDERANDO o reduzido número de servidores municipais efetivos, em virtude da não conclusão dos concursos públicos intentados pelas gestões anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos Serviços Públicos e a impossibilidade de o Município de Altinho proceder com a contratação temporária de Servidores;

CONSIDERANDO que a concessão de férias, licença-prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença para trato de interesse particular constituem em ato discricionário do Chefe do Executivo, atendendo ainda a conveniência e oportunidade do serviço – nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), adotado expressamente aos Servidores Municipais por força da Lei Municipal 782/89.

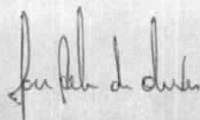
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2015, as concessões de férias, licença-prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para trato de interesse particular, readaptação e monografia para todos os servidores públicos municipais.

**Art. 2º** As disposições deste decreto não se aplicam aos servidores públicos municipais que ingressarem com pedido de concessão de aposentadoria.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinho (PE), 01 de outubro de 2015.



**JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Constitucional -